

Destino(s): - Superintendência de Gestão de Pessoas - SUGEPE;

C/C: - Reitoria
- Comissão de Gestão de Resíduos
- Prefeitura Universitária

Assunto: Gestão de Resíduos Laboratoriais – Tecnólogo Ambiental

NOTA DE AUDITORIA Nº 20/2016

1. Tendo em vista a ação de auditoria nº 12, prevista no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT/2016), a qual teve por escopo as atividades desempenhadas no âmbito da Coordenadoria dos Laboratórios Didáticos (CLD), encaminhamos as seguintes considerações em relação à gestão dos resíduos laboratoriais.

2. A Resolução ConsEpe nº 183, de 12 de dezembro de 2014, instituiu a Comissão de Gestão de Resíduos (CoGre). E, no Boletim de Serviço nº 454, de 14 de abril de 2015, deu-se a publicação do Regimento Interno da referida comissão:

(...)Art. 3º - A CoGre será constituída pela composição abaixo descrita, e seus suplentes, sob a presidência do primeiro:

I - 1 (um) representante da Pró coordenadores dos laboratórios didáticos;

II - 1 (um) representante da Pró pesquisa, dentre os coordenadores dos laboratórios de pesquisa;

III - 1 (um) docente de cada Centro, indicado por seus respectivos diretores;

IV - 1 (um) técnico-administrativo indicado pela PU;

V - 1 (um) membro da Comissão de Ética Ambiental da UFABC (CEA), indicado por seus pares na comissão;

VI - 1 (um) membro da Comissão Permanente indicado por seus pares na comissão;

VII - 1 (um) membro da Comissão Interna de Saúde do Servidor Público (CISSP), indicado por seus pares na comissão;

VIII - 1 (um) técnico de laboratório úmido indicado pela Coordenadoria de Laboratórios Didáticos (CLD);

IX - 1 (um) técnico de laboratório seco indicado pela Coordenadoria de Laboratórios Didáticos (CLD);

X - 1 (um) técnico da área de Biotérios indicado pela Comissão de Biotérios da UFABC”.

3. Os exames de auditoria revelaram ser temerário que a gestão dos resíduos químicos gerados pelos laboratórios da Universidade Federal do ABC (UFABC) recaia tão somente em função desempenhada por um único servidor representante da Prefeitura Universitária.

4. Em que pese a CoGRe ser composta por 10 (dez) representantes de setores que possuem aderência ao tema, a gestão do contrato referente à coleta dos resíduos químicos laboratoriais está alocada exclusivamente no representante indicado pela Prefeitura Universitária (PU). Atualmente a posição é ocupada por servidor cujo cargo possui denominação de Tecnólogo-Formação, área Gestão Ambiental.

5. Tal servidor é responsável pela gestão do contrato firmado para a coleta de resíduos químicos, devendo gerenciar o armazenamento e alocação dos resíduos produzidos pelos laboratórios nos espaços (abrigo) reservados ao descarte final. É de sua responsabilidade, entre outras atividades, a recepção da comunicação advinda dos laboratórios didáticos, coleta do material até então armazenado nos laboratórios e transporte até o abrigo, cadastramento das substâncias armazenadas no abrigo, agendamento de coleta com a empresa contratada, acompanhamento dessa coleta e fiscalização quanto ao descarte final realizado pela empresa contratada.

6. Durante os trabalhos de campo e entrevistas conduzidas observou-se que a atuação do referido servidor é única não havendo outro servidor que o substitua nas funções inerentes ao gerenciamento dos resíduos tendo em vista que esse é o único servidor a ocupar o único cargo existente no quadro de servidores da UFABC necessário a esse tipo de atividade (Tecnólogo-Formação, área Gestão Ambiental) uma vez que é necessária *expertise* para o exercício dessas atribuições.

7. Tal constatação restou incontroversa quando das atividades realizadas no Campus de São Bernardo do Campo, uma vez que houve relatos no que concerne à espera de significativa quantidade de meses para a coleta do material que ficam armazenados nos laboratórios didáticos úmidos a fim de serem transportados aos abrigos pertinentes.

8. Diante do exposto, chamamos a atenção para o fato de que em um futuro próximo a UFABC inaugurará o Bloco L no qual abrigará número consideráveis de laboratórios, aumentando significativamente a demanda de coleta e armazenagem dos resíduos químicos.

9. Assim, se hoje a atividade desempenhada pelo servidor ocupante do cargo Tecnólogo – Gestão Ambiental já resta prejudicada quando das suas férias, afastamentos e licenças, será ponto crítico quando do funcionamento de todos os laboratórios, podendo sofrer com a alternância das atividades previstas para esse cargo.

10. Dessa forma, sugerimos avaliar a capacidade instalada de laboratórios e suas demandas atuais e de futuro breve, frente às atividades previstas para esse cargo, a fim de promover mensuração e redimensionamento da força de trabalho necessária no contexto do cargo de Tecnólogo em Gestão Ambiental.

11. Ademais, durante a condução dos trabalhos não se verificou o planejamento no que diz respeito ao volume de resíduos que determinado experimento produzirá. Ou seja, não há em nenhum sistema de informação, seja ele manual ou informatizado, indicação clara, tempestiva e precisa do *quantum* médio de resíduo químico gerado por cada experiência. A ausência desse *quantum* dificulta sobremaneira, não só o gerenciamento do contrato, mas também, o estabelecimento de parâmetros precisos para a melhor contratação quando da realização da licitação pública.

12. Assim, a Universidade deve ser capaz de produzir indicadores dos resíduos gerados no âmbito dos laboratórios, sejam eles de graduação ou de pesquisa. Tal atividade deve se revelar crucial para a gestão dos resíduos da UFABC uma vez que se verificará, em um futuro próximo, o crescimento exponencial da capacidade instalada laboratorial com a inauguração do Bloco L e por consequência, dos resíduos produzidos por esses espaços.

13. Dessa forma, recomendamos:

a) Avaliar e dimensionar a força de trabalho necessária para realização das atividades de Tecnólogo Ambiental, e se for o caso, verificando a possibilidade de seleção (concurso) e contratação de profissional a fim de garantir a continuidade dos

serviços adequados de coleta, armazenamento e encaminhamento dos resíduos laboratoriais;

b) Caso não seja possível a contratação imediata de servidor, que se insira a necessidade desse profissional adicional para contratação futura, quando da realização de novo certame público;

c) Estabelecimento de indicadores quanto ao volume de resíduos químicos gerados por todos os laboratórios da UFABC, sejam eles de graduação ou de pesquisa, para propiciar melhor gerenciamento do contrato.

Santo André, 01 de agosto de 2016.

À consideração superior,

Bruna Armonas Colombo
Administradora

De acordo. Encaminhe-se conforme proposto.

Adriana Maria Couto
Gerente da Auditoria Interna.